



LEI Nº 905/2016
(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 12/05/16, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 12/05/16 à 27/05/16.

90
Visito

“Dispõe sobre a denominação de “Rua Fortaleza”, “Rua Recife”, “Rua Natal”, e de “Rua Teresina”, localizadas no Perímetro Urbano do Município de Tio Hugo e dá outras providências”.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a denominação de Rua no Perímetro Urbano do Município de Tio Hugo, localizada no Loteamento **KERBER**, de propriedade de **Vanderlei Kerber** e **Laura Cristina Kerber**, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme segue:

a) Fica denominada, **“Rua Fortaleza”**, a área superficial de **2.330,00m²**, (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto da embocadura da Rua Fortaleza onde segue pelo lado ímpar de Oeste em direção Sudeste por 25,28metros tendo ao nordeste o lote 78(setenta e oito), da quadra 79; deste segue no sentido Sudeste por 246,19 metros confrontando ao Nordeste com a Rua Fortaleza, deste ponto segue em direção Sudoeste por 7,50metros confrontando ao Sudeste com área rural; deste ponto segue em direção Noroeste por 15,00metros confrontando ao Sudoeste com a embocadura da Rua Teresina; deste ponto segue em direção Noroeste por 74,00metros confrontando ao Sudoeste com os lotes 25(vinte e cinco), 336(trezentos e trinta e seis), 324(trezentos e vinte e quatro), 312(trezentos



e doze), 300(trezentos) e 288(duzentos e oitenta e oito) da quadra 82; deste ponto segue em direção Noroeste por 15,00metros confrontando ao Sudoeste com a embocadura da Rua Natal; deste ponto segue em direção Noroeste por 74,00metros confrontando ao Sudoeste com os lotes 25(vinte e cinco), 336(trezentos e trinta e seis), 324(trezentos e vinte e quatro), 312(trezentos e doze), 300(trezentos) e 288(duzentos e oitenta e oito) da quadra 81; deste ponto segue em direção Noroeste por 15,00metros confrontando ao Sudoeste com a embocadura da Rua Recife; deste ponto segue em direção Noroeste por 68,35metros confrontando ao Sudoeste com os lotes 25(vinte e cinco), 390(trezentos e noventa), 378(trezentos e setenta e oito) e 103(cento e três) da quadra 80;deste ponto segue em direção norte por 17,80metros tendo a oeste área rural.

b) Fica denominada, “**Rua Recife**”, a área superficial de **1.528,00m²**, (um mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto da embocadura com a Rua Fortaleza onde segue em direção Sudoeste por 101,84metros confrontando ao Sudeste com os lotes 288(duzentos e oitenta e oito), 250(duzentos e cinquenta), 238(duzentos e trinta e oito), 226(duzentos e vinte e seis), 214(duzentos e quatorze), 202(duzentos e dois) e 190(cento e noventa) da quadra 81;deste ponto segue em direção Noroeste por 15,02metros confrontando ao Sudoeste com área rural,deste ponto segue em direção Nordeste por 102,67metros confrontando ao Noroeste com os lotes 103(cento e três), 43(quarenta e três) e 25(vinte e cinco) da quadra 80;deste ponto segue em direção Sudeste por 15,00metros confrontando ao nordeste com a Rua Fortaleza.

c) Fica denominada, “**Rua Natal**”, a área superficial de **1.460,00m²**, (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto da embocadura com a Rua Fortaleza onde segue em direção Sudoeste por 97,00metros confrontando ao Sudeste com os lotes 288(duzentos e oitenta e oito), 250(duzentos e cinquenta), 238(duzentos e trinta e oito), 226(duzentos e vinte e seis), 214(duzentos e quatorze),

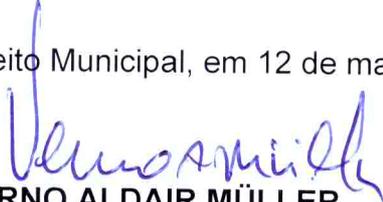


202(duzentos e dois) e 190(cento e noventa) da quadra 82;deste ponto segue em direção Noroeste por 15,02metros confrontando ao Sudoeste com área rural,deste ponto segue em direção Nordeste por 97,75metros confrontando ao Noroeste com os lotes 98(noventa e oito),85(oitenta e cinco), 73(setenta e três), 61(sessenta e um), 49(quarenta e nove), 37(trinta e sete) e 25(vinte e cinco) da quadra 81;deste ponto segue em direção Sudeste por 15,00metros confrontando ao nordeste com a Rua Fortaleza.

d) Fica denominada, “**Rua Teresina**”, a área superficial de **1.386,00m²**, (um mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto da embocadura com a Rua Fortaleza onde segue em direção Sudoeste por 92,00metros confrontando ao Sudeste com área rural;deste ponto segue em direção Noroeste por 15,02metros confrontando ao Sudoeste com área rural,deste ponto segue em direção Nordeste por 92,83metros confrontando ao Noroeste com os lotes93(noventa e três), 73(setenta e três), 61(sessenta e um), 49(quarenta e nove), 37(trinta e sete) e 25(vinte e cinco) da quadra 82;deste ponto segue em direção Sudeste por 15,00metros confrontando ao nordeste com a Rua Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2016.



VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



VALDUZE BACK VOLLMER
Chefe de Gabinete